

Decreto no 01/85

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona urbana do município de Chaporã, comarca de Assis necessário à Prefeitura.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.986, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de um terreno com a área de 308,15m² (trezentos e oito metros e quinze décimos quadrados), situado na Rua Espírito Santo, esquina com a rua Goiás, parte do lote nº 6, quadra nº 43, na zona urbana do município de Chaporã, comarca de Assis, necessário à Prefeitura e destinado à construção de um "sêlo", que consta pertencer a Genésio Bedusqui e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "Início no marco nº 1 no confronto entre as ruas Espírito Santo e Goiás e segue com rumo $S 71^{\circ} 47' W$ numa distância de 27,30 metros, confrontando com a rua Goiás até encontrar

O marco no 2, daí segue com rumo N 170° 02' W numa distancia de 11,70 metros, confrontando com Quilino notório até encontrar o marco no 3, daí segue com rumo N 73° 18' E numa distancia de 27,00 metros, confrontando com Izabela Maria notório até encontrar o marco no 4, que está encravado às margens da Rua Espírito Santo. daí segue com rumo S 18° 12' E numa distancia de 11,00 metros, confrontando com a parede da Rua Espírito Santo, retornando dessa forma ao marco inicial de no 1

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrá por conta de verba própria orçamentária.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chaparrão
22 de janeiro de 1985.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura Municipal de Chaparrão, aos 22 de janeiro de 1985.


Sérgio Carlos Oliva
Diretor de Secretaria